



EDITAL

N.º de Registo	16989	Data	08/07/2026	Processo	2026/650.10.105/2
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Alcanena aprovou, na sua reunião ordinária nº 13 do dia 06/07/2026 o início do procedimento de Concurso para atribuição de 11 fogos no Bairro Timor Lorosae, 1 fogo de moradia unifamiliar, na Rua Gago Coutinho, em Vila Moreira, 3 fogos na Rua Dr. Manuel de Arriaga, Ponte de Pau, em Alcanena, 4 fogos no Bairro da Cantina, em Vila Moreira, e 1 fogo no Bairro Dr. Anastácio Gonçalves, em Alcanena, no âmbito do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada, encontrando-se a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso suprarreferido entre o dia 13/07 e o dia 21/08/2026

1. Anúncio de abertura do concurso:

a) Atribuição de Habitações Sociais em Alcanena e em Vila Moreira;

b) _____**Datas do procedimento:** prazos

Prazo de Candidaturas	30 dias úteis
Avaliação da Instrução	Até ao 15º dia útil após o final do prazo de candidaturas
Junção de Elementos	Até ao 5º dia útil após a notificação para junção de elementos
Avaliação das Candidaturas	Até ao 10º dia útil após junção de elementos
Lista Provisória	
Audiência Prévia	Até ao 10º dia útil após a notificação da Lista Preliminar
Avaliação da Audiência Prévia	Até ao 5º dia útil após o final do prazo de audiência prévia
Lista Definitiva	

c) ____ Tipologia e área útil das habitações:

Bairro/ Imóvel	Localização	Nº Porta	Tipologia	Artigo matricial	Área Útil m2
Cantina	Vila Moreira	6	T2	879	54,12
		7	T3	877	48,12
		8	T3	877	48,12
		9	T3	875	48,12
Anastácio Gonçalves	Alcanena	6 B	T1	934	117,18
Timor Lorosae Alcanena	Bloco 1 nº 122	1.º Dto	T1	2225	55,06
		1.º Esq.	T2	2225	75,43
	Bloco 4 nº 26	R/C Dto.	T1	2228	55,06
	Bloco 4 nº 34	R/C Esq.	T2	2228	75,43
	Bloco 4 n.º 30	1.º Dto.	T1	2228	55,06
	Bloco 4 n.º 30	1.º Esq.	T2	2228	75,43
	Bloco 10 n.º 61	R/c Esq.	T3	2234	89,95
	Bloco 10 n.º 69	1.º Dto.	T4	2234	115,47
	Bloco 11 n.º 51	R/c Dto	T3	2235	89,95
	Bloco 11 n.º 43	R/c Esq	T3	2235	89,95
	Bloco 12 nº 23	1º Esq.	T3	2236	89,95
Antigo Pré-fabricado	Rua Gago Coutinho, Vila Moreira	123	T2	1105	68,90
Lavadouros Alcanena	Rua Dr. Manuel de Arriaga, Ponte de Pau	379 – A (R/C)	T1	732	73
	Rua Dr. Manuel de Arriaga, Ponte de Pau	379 – B (R/C)	T2	732	91,6
	Rua Dr. Manuel de Arriaga, Ponte de Pau	379 – C (1.º)	T2	732	91,6



d) _____ **Regime do arrendamento:** Renda apoiada;

e) _____ **Critérios de acesso** ao concurso e, se for o caso, de hierarquização e de ponderação das candidaturas: ao abrigo do Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada do Município de Alcanena:

Condições de acesso:

Podem candidatar -se a uma habitação social os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência no território nacional, residentes no Município de Alcanena.

Impedimentos:

- 1 – Está impedido de tomar ou manter o arrendamento quem se encontre numa das seguintes situações:
 - a) Seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário/a ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre os mesmos;
 - b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja, titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;
 - c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.
- 2 — Na situação prevista na alínea a) do número anterior quando for invocado e comprovado que o prédio não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao município avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.
- 3 — As situações previstas na alínea a) e b) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.



4 — Está ainda impedido a aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado por um período de dois anos:

- a) O/a candidato/a ou arrendatário/a que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
- b) O/a arrendatário/a ou elemento do agregado familiar do/a arrendatário/a que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- c) O/a candidato/a que tenha valores em dívida ao Município de Alcanena, e que não tenha solicitado acordo para a regularização dos mesmos, ou caso o tenha solicitado, o não tenha cumprido.

Critérios de seleção:

1— A seleção de candidaturas efetua -se através de concurso por classificação, de acordo com a ordenação resultante da aplicação da matriz de classificação constante do Anexo I, para determinação da pontuação a atribuir a cada candidatura.

2— A matriz de classificação constante do Anexo I tem os seguintes critérios de priorização das candidaturas:

- a) Carência económica;
- b) Condições de habitabilidade;
- c) Adequação da tipologia do fogo ao agregado candidato;
- d) Situações de deficiência;
- e) Estatuto de Vítima de Violência Doméstica;
- f) Outras situações sociais prioritárias.



3 — O concurso por classificação tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado, aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram, no período fixado para o efeito, obtiverem a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos pelo presente regulamento.

4 — A atribuição de habitação será efetuada respeitando o critério da adequação da habitação à dimensão do agregado familiar, de harmonia com o artigo 10.º do presente regulamento.

f) **___Datas de abertura e encerramento do concurso e prazo de validade:** de 13 de julho a 21 agosto 2026, com validade de 6 meses;

g) **___Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos:**

- Serviço de Ação Social do Município de Alcanena – Rua Calouste Gulbenkian nº 60, 2380-069 Alcanena, segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00 e quartas-feiras, das 9H00 às 18H30;

h) **___Local e forma de proceder à apresentação da candidatura:** Serviço de Ação Social do Município de Alcanena – Rua Calouste Gulbenkian nº 60, 2380-069 Alcanena, segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00 e quartas-feiras, das 9H00 às 18H30;

i) **___Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados:** publicação digital no sítio da internet do Município (www.cm-alcanena.pt) e afixação de listas em papel no Edifício da Ação Social do Município, Rua Calouste Gulbenkian, nº 60, em Alcanena e Edifício dos Paços do Concelho, Praça 8 de Maio, em Alcanena.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2. ____ **Júri:** O procedimento do concurso terá um júri composto por três elementos efetivos e dois elementos suplentes:

- Primeiro efetivo: Isabel Cristina Ferreira Carvalho
- Segundo efetivo: Ana Maria Picado Ferreira Inácio Santos Rosa
- Terceiro efetivo: Teresa Isabel Barrambana Ramos
- Primeiro suplente: Jéssica Micaelo Antunes
- Segundo suplente: Melissa Faria Frazão.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.